



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/25066.48285-19

## PROJETO DE LEI Nº       , DE 2025

Dispõe sobre a destinação de parte da arrecadação das loterias esportivas para o financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei destina parte da arrecadação das loterias esportivas ao financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), visando fortalecer as políticas de proteção à pessoa idosa e contribuir para a sustentabilidade dessas instituições.

**Art. 2º** A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

"Art. 14-A. A cada ano, os valores líquidos arrecadados em três concursos de loterias esportivas serão destinados às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), observadas as seguintes disposições:

§ 1º Poderão receber os recursos as ILPIs sem fins lucrativos que estejam regularmente inscritas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa ou nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Na ausência desses conselhos, a inscrição deverá ser realizada nos Conselhos Estaduais da Pessoa Idosa ou no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, ou nos Conselhos Estaduais ou Nacional de Assistência Social.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados integralmente em ações de:

I - prevenção e controle de infecções dentro das ILPIs;



II - compra de insumos e de equipamentos básicos para segurança e higiene dos residentes e funcionários;

III - compra de medicamentos;

IV - adequação dos espaços para isolamento dos casos suspeitos e leves de doenças graves.

§ 3º Os recursos serão repassados às ILPIs independentemente da existência de dívidas tributárias pendentes com o governo federal e da apresentação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas)."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) desempenham um papel fundamental na sociedade brasileira, oferecendo moradia e cuidados essenciais para a população idosa que, muitas vezes, não dispõe de suporte familiar ou recursos financeiros adequados. A recente pandemia evidenciou a vulnerabilidade dessas instituições, que enfrentam desafios crescentes devido à escassez de recursos financeiros e à necessidade de atender a demandas sanitárias rigorosas.

Diante desse cenário, é imperativo fortalecer as políticas de proteção à pessoa idosa e apoiar o trabalho exemplar desenvolvido por essas instituições em todo o País. A proposta de destinar parte da arrecadação das loterias esportivas às ILPIs sem fins lucrativos visa criar uma fonte de financiamento estável e contínua, permitindo que essas entidades aprimorem suas estruturas e serviços.

A escolha por direcionar recursos de três concursos anuais de loterias esportivas justifica-se pela significativa arrecadação gerada por esses eventos. Por exemplo, em 2023, a Mega da Virada arrecadou mais de R\$ 2,4 bilhões, demonstrando o potencial de contribuição para causas sociais relevantes.

Ao estabelecer critérios claros para o recebimento dos recursos, como a inscrição nos Conselhos da Pessoa Idosa ou de Assistência Social, garantimos que as ILPIs beneficiadas estejam alinhadas às políticas públicas e comprometidas com a qualidade do atendimento. Além disso, ao permitir o



repassse dos recursos mesmo para instituições com pendências tributárias ou sem a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (Cebas), ampliamos o alcance do apoio, reconhecendo as dificuldades enfrentadas por muitas ILPIs na regularização de sua situação fiscal e documental.

Esta iniciativa não apenas reforça o compromisso do Estado com a dignidade e o bem-estar da população idosa, mas também promove a solidariedade social, ao direcionar parte dos recursos provenientes de loterias para uma causa de indiscutível relevância humanitária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir recursos estáveis para ILPIs, fortalecendo a proteção e o cuidado da população idosa.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

